

Edital de Chamada de Projetos para o Programa de Responsabilidade Social da CAESB – 2009

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal -CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de chamada para apresentação de Projetos ao Programa de Responsabilidade Social da empresa para o ano de 2009.

CAPÍTULO I

Do Objetivo Geral

Art. 1º - Incentivar a execução de projetos alinhados ao exercício da Responsabilidade Social da CAESB, de forma ampla, considerando os seus distintos aspectos e diferentes características de interação social, inclusive relacionados à redução das desigualdades sociais, à proteção ambiental e à inclusão e desenvolvimento dos menos favorecidos.

CAPÍTULO II

Do Público envolvido

Art. 2º - Poderão participar quaisquer projetos que contribuam para reverter o quadro de desigualdades sociais, poluição ambiental e à promoção da imagem da empresa, no âmbito do DF, desde que estejam alinhados às estratégias de responsabilidade social da CAESB.

Art. 3º - Os projetos poderão ser apresentados por organizações não governamentais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos.

§ 1º - Cada organização poderá apresentar somente 01 (um) Projeto Social para apreciação do Comitê de Responsabilidade Social da Caesb;

§ 2º - É vedada a apresentação de projetos por organizações não governamentais ou entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes e/ou responsáveis pelos projetos pessoas ocupantes de cargo ou emprego na CAESB, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau.

CAPÍTULO III

Dos critérios para apresentação dos Projetos

Art. 4º - Os projetos deverão produzir, como principal retorno, benefícios sociais à comunidade, em caráter de inclusão à cidadania, que venham a repercutir favoravelmente na imagem da empresa e na redução das desigualdades sociais e no desenvolvimento de uma sociedade igualitária, justa e sustentável.

Art. 5º - Os projetos devem ser apresentados, conforme Formulário de Apresentação de Projeto Social constante no Anexo I deste Edital, de forma que, os objetivos e as metas estejam claras e passíveis de controle e acompanhamento dos resultados.

Parágrafo Único - As metas devem estar relacionadas aos resultados sociais que o projeto pretende alcançar e não às atividades que serão desenvolvidas.

Art. 6º - Os projetos deverão apresentar custos razoáveis e compatíveis com o mercado, a realidade e a disponibilidade de recursos da empresa.

Art. 7º - Os projetos devem:

- I. Incentivar a adimplência no pagamento de contas de água e de coleta de esgotos sanitários por entidades de utilidade pública;
- II. conceder ajuda humanitária e contribuir para a redução das desigualdades sociais;
- III. promover a realização de eventos e a implementação de ações empreendedoras para o desenvolvimento social e a proteção do meio ambiente;

IV. incentivar o desenvolvimento de estudos de interesse social, participar em marketing social ou participar de obras e serviços de interesse da sociedade.

Art. 8º - A abrangência dos projetos deverá estar relacionada aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (www.objetivosdomilenio.org.br) e em uma das diretrizes ou estratégias previstas no Programa de Responsabilidade Social da CAESB, que são:

I. Educação:

- a. Ambiental, sanitária e/ou formal (ensino fundamental e médio);
- b. Prevenção à dependência química;
- c. Cuidados e preservação da saúde.

II. Exercício de Responsabilidades e Cidadania:

- a. Gerações Futuras;
- b. Idosos;
- c. Portadores de Necessidades Especiais;
- d. Grupos em discriminação social.

III. Esportes:

- a. Aquáticos não poluentes.

IV. Acesso à Água:

- a. Universalização dos serviços de abastecimento.

V. Meio Ambiente:

- a. Gerenciamento e Mitigação de Impactos ambientais;
- b. Redução de consumo de recursos não renováveis;
- c. Reciclagem de materiais;
- d. Reuso de Água.

VI. Oportunidades de Trabalho e Geração de Renda:

- a. Sentenciados em semi-liberdade;
- b. Portadores de Necessidades Especiais;

c. Grupos em discriminação social.

Art. 9º - Todos os projetos deverão contemplar, **no mínimo, 20 horas de atividades de educação ambiental**, que devem estar explicitadas na proposta de desenvolvimento do projeto. Essas atividades deverão ser desenvolvidas por profissionais sem vínculo empregatício com a Caesb.

Art.10 - Projetos de continuidade aos desenvolvidos em editais anteriores poderão ser aceitos, desde que:

- I. a organização não esteja inadimplente com a Caesb (projetos anteriores concluídos e com a prestação de contas e metas aprovadas);
- II. seja caracterizada uma melhoria nas metas sociais em relação ao projeto anterior;
- III. estejam adequados às exigências e restrições deste edital;
- IV. sejam caracterizados como atividades contínuas e essenciais à recuperação das desigualdades sociais.

§1º - Os projetos de continuidade não poderão ultrapassar 5 editais consecutivos.

Art. 11 - Os seguintes itens **não** serão atendidos pelo Programa:

- I. equipamentos eletrônicos de qualquer espécie;
- II. aquisição de veículos, motos ou qualquer outro meio de locomoção;
- III. aquisição de terrenos, lotes ou similares;
- IV. contratação de mão de obra, exceto aquelas vinculadas diretamente à atividade fim do projeto, devendo as mesmas serem pagas através de contratação de empresa para execução de serviços ou RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo, não sendo aceitas quaisquer outras formas de pagamento e de contratação de pessoas.
- V. aquisição de outros bens móveis ou imóveis não vinculados à atividade fim do projeto;
- VI. combustível de qualquer espécie;
- VII. taxas bancárias, tais como: CPMF, Juros, Multas, Taxas de Abertura de Contas e afins;
- VIII. outros que, a critério do Comitê de Responsabilidade Social da Caesb, não se coadunem exatamente com a atividade fim do projeto.

CAPÍTULO IV

Da Inscrição

Art. 12 - Os Projetos deverão ser protocolados na CAESB, Centro de Gestão Águas Emendadas, Avenida Sibipiruna, Nº: 13/21, Bloco: F, Edifício São Francisco, Térreo – Águas Claras - DF, para encaminhamento à Gerência de Qualidade de Vida e Responsabilidade Social - GEPQ, até o dia 30 de dezembro de 2008.

Art. 13 - No ato de inscrição, caracterizado pelo projeto protocolado, serão exigidos os seguintes documentos:

- I. cópia do Estatuto Social atualizado da entidade;
- II. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade e dos responsáveis pelo projeto, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- III. declaração do dirigente da entidade informando se os dirigentes e/ou os responsáveis pelo projeto ocupam cargo ou emprego na Caesb, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- IV. prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- V. documentação referente à constituição do órgão/empresa, comprovação de regularidade fiscal (receita federal, INSS, FGTS, Fazenda do DF), além da identificação do responsável pela assinatura do convênio com cópia da documentação (nome, estado civil, RG, CPF e origem dos poderes); e
- VI. Comprovante de endereço do local onde será executado o Projeto, caso o local de execução seja cedido, apresentar a autorização formal feita pelo cedente do espaço, constando o período da cessão.

Art.14 - A apresentação dos projetos de Responsabilidade Social deverá ser feita em apenas 01 via, digitada, em letra tipo ARIAL 12, espaço 1,5, não devendo ultrapassar 12 (doze) páginas, conforme Formulário de Apresentação de Projeto Social constante no Anexo I deste Edital.

§1º - No cálculo do número permitido de páginas, não considerará a apresentação da documentação exigida;

§2º - Não devem ser apresentados quaisquer anexos, filmes, propagandas ou vídeos junto com o projeto;

§3º - A apresentação do projeto deve seguir, obrigatoriamente, a estrutura do Formulário de Apresentação de Projeto Social constante no Anexo I deste Edital, que contempla:

- I. *Identificação da Organização;*
- II. *Identificação do Projeto;*
- III. *Apresentação da Organização;*
- IV. *Oportunidade de Atuação;*
- V. *Público-Alvo;*
- VI. *Metas;*
- VII. *Resultados;*
- VIII. *Parcerias;*
- IX. *Metodologia;*
- X. *Cronograma de Execução;*
- XI. *Detalhamento de Despesas;*
- XII. *Plano de Aplicação dos Recursos;*
- XIII. *Cronograma de Desembolso Financeiro;*
- XIV. *Controle dos Padrões de Trabalho.*

§4º - Junto ao Formulário de Apresentação de Projeto Social deverão ser apresentados anexos todos os documentos solicitados no Artigo 13;

§5º - O padrão descrito é obrigatório, sendo que projetos entregues fora desse padrão, depois da data limite estabelecida por este Edital, com documentação incompleta e/ou com pendências serão desclassificados.

CAPÍTULO V

Da Análise

Art. 15 - A Gerência de Qualidade de Vida e Responsabilidade Social receberá os Projetos, encaminhando-os ao Comitê de Gestão do Programa de Responsabilidade Social para avaliação, enquadramento, e, quando for o caso, aprovação técnica da solicitação.

Art. 16 - O Comitê de Gestão do Programa de Responsabilidade Social procederá à análise e avaliação dos Projetos e demandas, de acordo com os critérios previstos na ND. SGS-001 e ND. SGS-002, e confrontará a razoabilidade de custos com a disponibilidade dos recursos existentes,

visando ao estabelecimento de um Programa de atendimento dentro do planejamento dos recursos previstos;

§1º - Os projetos aprovados serão classificados de acordo com a pontuação obtida através dos critérios de avaliação, da maior nota para a menor;

§2º - Seguindo a ordem de classificação e dentro dos limites dos recursos financeiros disponíveis, o local de realização dos projetos aprovados serão visitados por membros do Comitê de Gestão para avaliação da real capacidade de execução do projeto;

§3º - O Formulário de Avaliação em Visita Prévia, Anexo II deste Edital, é o instrumento que será utilizado para a avaliação da capacidade de execução do projeto;

§4º - Para ser considerada apta, no momento da visita a entidade deverá obter, no mínimo, 70% dos pontos válidos do Formulário de Avaliação em Visita Prévia;

§5º - A constatação, no momento da visita, de incapacidade da entidade para execução do projeto implicará na imediata desclassificação do projeto, não cabendo recurso acerca da decisão.

Art.17 - Após análise, o Comitê de Gestão do Programa de Responsabilidade Social encaminhará à Diretoria da CAESB o seu parecer, cabendo a esta a decisão final sobre a concessão ou não do Ato.

CAPÍTULO VI

Da Celebração de Convênio

Art.18 - A Diretoria da CAESB procederá à análise do parecer encaminhado pelo Comitê de Gestão e decidirá pela viabilidade de sua execução primando pelos que estiverem em consonância com os objetivos do Programa de Responsabilidade Social da CAESB.

Parágrafo Único - Os projetos aprovados serão conveniados até o limite dos recursos financeiros disponíveis, seguindo sua ordem de classificação.

CAPÍTULO VII

Da Validade

Art.19 - A validade da classificação dos projetos sociais será de 3 (três) meses após a publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal.

CAPÍTULO VIII

Do Acompanhamento e Prestação de Contas

Art.20 - A execução dos Projetos será acompanhada pela Gerência de Qualidade Vida e Responsabilidade Social - GEPQ por meio de visitas a serem realizadas aos projetos e dos relatórios parciais de cumprimento de atividades, de metas operacionais previstas para o período e de parcelas já desembolsadas.

Parágrafo Único - Os relatórios deverão ser encaminhados pelos coordenadores de cada Projeto, obedecendo a periodicidade bimestral, e em conformidade com modelo a ser repassado pela Gerência de Qualidade Vida e Responsabilidade Social – GEPQ, logo após a assinatura do convênio.

Art.21 – Todos os documentos comprobatórios das despesas respectivas à aquisição de produtos ou à prestação de serviços, assim como o recolhimento dos impostos devidos deverão ser emitidos em nome da organização conveniada, por empresas inscritas no Cadastro Fiscal do Distrito Federal.

Art.22 - As liberações das parcelas de desembolso futuras estarão condicionadas à apresentação e aprovação dos relatórios citados.

Art.23 - Ao final do convênio, a organização deverá apresentar a prestação de contas final e o relatório de metas do projeto, de acordo com as normas ND-SGS 005 e 006.

CAPÍTULO IX

Do Prazo de Execução

Art.24 - A execução do Projeto não deverá exceder à data de 31 de dezembro de 2009 e a prestação de contas deverá ser feita até 31 de janeiro de 2010.

Parágrafo Único - Todas as despesas deverão ser realizadas dentro do prazo de execução do convênio, não sendo aceitos, sob quaisquer justificativas, documentos com data anterior a assinatura do convênio, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e posterior a 31 de dezembro de 2009 para comprovar realização de despesas.

CAPÍTULO X

Do Repasse de Recursos

Art.25 - Os recursos serão repassados à Entidade beneficiada mensalmente, até o dia 25 de cada mês, devendo a interessada ajustar seu cronograma de atividades físico-financeiro de acordo com esta programação.

CAPÍTULO XI

Da Desclassificação

Art.26 - Serão desclassificados os projetos que:

I. apresentarem falsidade de qualquer documento ou declaração prestada;

- II. estiverem inadimplentes com a prestação de contas de projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- III. não atenderem as exigências deste edital;
- IV. que não alcançarem o mínimo de 70% dos pontos válidos no Formulário de Avaliação em Visita Prévia.

CAPÍTULO XII

Dos Casos omissos

Art.27 - Os casos omissos serão tratados pela Gerência de Qualidade de Vida e Responsabilidade Social - GEPQ e pela Diretoria da CAESB.

Brasília,

de 2008.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Presidente da CAESB

- ANEXO I

	SISTEMA DE GESTÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL	Data:
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO SOCIAL PARA ANÁLISE DO COMITÊ DE RESPONSABILIDADE SOCIAL		
1. IDENTIFICAÇÃO:		
Organização proponente:		CNPJ:
Endereço completo:		CEP:
E-mail:	Telefone:	Fax:
Representante legal da instituição:		Cargo:
2. PROJETO:		
Título:		
Local de execução do projeto:		Telefone:
Responsável técnico:		Formação:
3. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO (Descrever detalhadamente a atuação social da organização em projetos semelhantes, suas experiências e realizações anteriores, informando se projeto que está sendo proposto é uma continuação dos editais anteriores ou um novo projeto. Máximo de 02 páginas):		
4. OPORTUNIDADE DE ATUAÇÃO (Informar como foi identificada a oportunidade de atuação. Fundamentar a pertinência e relevância do projeto. Descrever como o projeto atende os critérios para apresentação de projetos, explícitos no Capítulo III do Edital. Máximo de 02 páginas):		
5. PÚBLICO-ALVO (Informar a quem se destinam as ações do projeto. Apresentar a caracterização sócio-econômica da população beneficiada, explicitando a quantidade de pessoas a serem beneficiadas diretamente):		
6. METAS (Utilizar verbos no infinitivo para indicar as metas de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, por meio de indicadores qualitativos, quantitativos, valor e prazo):		
7. RESULTADOS (Indicar as mudanças que serão geradas pelo projeto. Informar quais os resultados qualitativos e quantitativos que o projeto pretende atingir):		

8. PARCERIAS (Listar os parceiros e suas respectivas responsabilidades/competências na execução do projeto):

9. METODOLOGIA (Descrever como o projeto será desenvolvido, quais as estratégias a serem utilizadas. Indicando a forma de participação do público-alvo no projeto. Justificar a escolha da abordagem metodológica escolhida):

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA (Especificar as atividades que serão executadas, em consonância com as metas e resultados previstos. Indicar como etapa/fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta):

Meta	Etapa/fase	Especificação das atividades	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Termino

11. DETALHAMENTO DE DESPESAS (Estimar os custos detalhadamente por itens de despesa (aquisição de produtos e serviços), conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto):

Tipo	Descrição do item	Un	Qtde	Valor unitário	Valor Total
Material de consumo					
Material pedagógico					
Serviço de Terceiros					
Eventos					
Outras despesas					
TOTAL GERAL					

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Informar as fontes de recursos, a contrapartida da organização e a participação da Caesb):

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Indicar a forma de distribuição dos recursos dentro da programação das atividades):

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Valor						
Mês	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valor						

14. CONTROLE DOS PADROES DE TRABALHO (Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto):

- ANEXO II



SISTEMA DE GESTÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO EM VISITA PRÉVIA

Projeto:

Interessado:

Local de Execução do Projeto:

Itens Avaliados	PONTOS
1. Estrutura Administrativa da Entidade (Máximo 2 pontos)	
Atende Totalmente (2 pontos) ; Atende Parcialmente (1 ponto); Não Atende (0 ponto); Não se Aplica (Não considerar pontuação para o item).	
Justificativa (Parcial e Não Atende):	
2 Instalações e Estrutura Física do local de realização do Projeto, considerar os itens abaixo (Máximo 12 pontos)	
a. Instalações Sanitárias	
Atende Totalmente (2 pontos) ; Atende Parcialmente (1 ponto); Não Atende (0 ponto); Não se Aplica (Não considerar pontuação para o item).	
Justificativa (Parcial e Não Atende)	
b.. Ambiente para Execução das Atividades do Projeto	
Atende Totalmente (2 pontos) ; Atende Parcialmente (1 ponto); Não Atende (0 ponto); Não se Aplica (Não considerar pontuação para o item).	
Justificativa (Parcial e Não Atende)	

c. Local de Alimentação	
Atende Totalmente (2 pontos) ; Atende Parcialmente (1 ponto); Não Atende (0 ponto); Não se Aplica (Não considerar pontuação para o item).	
Justificativa (Parcial e Não Atende):	
d. Acessibilidade ao Local	
Atende Totalmente (2 pontos) ; Atende Parcialmente (1 ponto); Não Atende (0 ponto); Não se Aplica (Não considerar pontuação para o item).	
Justificativa (Parcial e Não Atende)	
e. Condições de Limpeza e Conservação	
Atende Totalmente (2 pontos) ; Atende Parcialmente (1 ponto); Não Atende (0 ponto); Não se Aplica (Não considerar pontuação para o item).	
Justificativa (Parcial e Não Atende)	
f. Equipamentos Necessários para a Realização das Atividades Propostas	
Atende Totalmente (2 pontos) ; Atende Parcialmente (1 ponto); Não Atende (0 ponto); Não se Aplica (Não considerar pontuação para o item).	
Justificativa (Parcial e Não Atende)	
TOTAL DE PONTOS	